



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12  
PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N - CENTRO - CEP: 65.500-000 - CHAPADINHA - MA  
E-mail: [camara@cmchapadinha.ma.gov.br](mailto:camara@cmchapadinha.ma.gov.br) - Telefone: 98 98599-0423

### TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

EM 12 DE DEZEMBRO DE 2025, PROCEDEU-SE A ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14101427/2025, REFERENTE AO 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 026/2025 DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2025, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA.

Chapadinha - MA, 12 de Dezembro de 2025.

Nº PROC. 001/2025  
Nº PAG. 622  
ASS.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12  
PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N - CENTRO - CEP: 65.500-000 - CHAPADINHA - MA  
E-mail: [camara@cmchapadinha.ma.gov.br](mailto:camara@cmchapadinha.ma.gov.br) - Telefone: 98 98599-0423

DESPACHO

PROCESSO: 14101427/2025

Em análise detida ao **Contrato Administrativo nº 026/2025**, celebrado entre a Câmara Municipal de Chapadinha/MA e a empresa **ROYAL EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.415.406/0001-51, cujo objeto consiste na **contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma e ampliação da Câmara Municipal de Chapadinha/MA**, verifica-se a existência de **saldo contratual remanescente a ser executado**, bem como a necessidade de **utilização de dotação orçamentária do exercício financeiro de 2026**, não registrada originalmente no instrumento contratual.

Dessa forma, torna-se necessária a **formalização de Termo de Apostilamento**, com a finalidade exclusiva de **registrar a dotação orçamentária correspondente**, sem alteração do objeto, do valor global ou das demais condições pactuadas, nos termos do **art. 136 da Lei nº 14.133/2021**.

Encaminhem-se os autos ao **Setor de Contabilidade** para informar a respectiva dotação orçamentária do exercício de 2026 e, em seguida, à **Assessoria Jurídica**, para manifestação acerca da legalidade da formalização do apostilamento. Por fim, retornem-se os autos à autoridade competente para **conhecimento e deliberação**.

Chapadinha (MA), 12 de Dezembro de 2025.

Atenciosamente,

Ranildo de Souza Santos  
PRESIDENTE  
Câmara Municipal de Chapadinha

  
Ver. Ranildo de Souza Santos  
Presidente da Câmara

Nº PROC. 001/2025  
Nº PAG. 623  
ASS. 



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12  
PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N - CENTRO - CEP: 65.500-000 - CHAPADINHA - MA  
E-mail: [camara@cmchapadinha.ma.gov.br](mailto:camara@cmchapadinha.ma.gov.br) - Telefone: 98 98599-0423

Processo nº 14101427/2025  
Requerente: Câmara Municipal de Chapadinha  
Para: Contabilidade

### DESPACHO

Em atenção à solicitação da Câmara Municipal de Chapadinha, Declaro para fins do disposto no art. 16, II, da lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e para efeito de realização de procedimentos licitatórios, que a despesa tem, adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e deverá ocorrer por conta das dotações orçamentárias conforme abaixo:

<b>01.01</b>	<b>Câmara Municipal de Chapadinha</b>
01.031.0001.1038.0000	Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos p/ Câmara Municipal
4.4.90.51.00	Obras e Instalações

Chapadinha - MA, 15 de Dezembro de 2025.

Nº PROC 0011/2025  
Nº PAG 624  
ASS



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12  
PRAÇA CEL.LUIZ VIEIRA, S/N - CENTRO – CEP: 65.500-000 – CHAPADINHA -MA  
E-mail: [camara@cmchapadinha.ma.gov.br](mailto:camara@cmchapadinha.ma.gov.br) - Telefone: 98 98599-0423

Processo nº 14101427/2025

### AUTORIZAÇÃO

De acordo com as informações constantes neste Processo, em especial o Despacho do Setor de Contabilidade e o Parecer da Assessoria Jurídica, autorizo a ser realizada a Apostila Contratual no referido processo.

No mais, encaminho os autos ao Setor de Contratos para que seja elaborado o referido termo de apostilamento.

Chapadinha /MA, 16 de Dezembro de 2025.

Ver. Ranildo de Souza Santos  
Presidente da Câmara

Ranildo de Souza Santos  
PRESIDENTE  
Câmara Municipal de Chapadinha

Nº PROC 001/2025  
Nº PAG 625  
ASS



**DESPACHO**

**DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PARA: SETOR JURIDICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**  
**ASSUNTO: Parecer ref. apostilamento referente a autorização para utilização de dotação orçamentária do exercício financeiro de 2026.**

Prezado,

Anexo ao presente estamos encaminhando cópia do termo de apostilamento, que versa sobre a **contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma e ampliação da Câmara Municipal de Chapadinda/MA**, solicitamos o PARECER JURIDICO, referente à ao apostilamento referente a autorização para utilização de dotação orçamentária do exercício financeiro de 2026 por meio de aditivo e se há a possibilidade de sinalização de apostilamento.

Aproveitando o ensejo, já se encaminha a minuta do apostilamento.

Chapadinda, 17 de Dezembro de 2025.

**Janara da Silva Lira**

Agente de contratação

Portaria Nº 063/2025

**Janara da Silva Lira**

**Agente de Contratação**

Nº PROC

0011/2025

Nº PAG

626

ASS



MINUTA TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14101427/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA, PARA REGISTRAR A AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, VISANDO À CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO PARA EXECUÇÃO DO SALDO REMANESCENTE DO CONTRATO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, situada à Praça Cel. Luiz Vieira, s/n Centro, Chapadinha-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.685.001/0001-12, neste ato representada pelo seu presidente, Ilmo. Senhor Presidente da Câmara, Ver. Ranildo de Souza Santos, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- que o Contrato Administrativo nº 026/2025 foi celebrado com a empresa ROYAL EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.415.406/0001-51, visando à reforma e ampliação da Câmara Municipal de Chapadinha/MA que a vigência contratual encontra-se estabelecida até 31 de dezembro de 2025, admitindo-se prorrogação na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021;
- que há saldo contratual remanescente a ser executado, demandando a celebração de termo aditivo, a fim de assegurar a continuidade da execução do objeto;
- que a utilização de recursos de exercício financeiro subsequente não altera o objeto, o valor global ou as condições pactuadas, tratando-se de mero ajuste de natureza orçamentária;
- que o art. 136 da Lei nº 14.133/2021 autoriza o apostilamento para registrar variações de dotações orçamentárias, sem caracterizar alteração contratual;
- e que a despesa encontra amparo no orçamento do exercício de 2026, garantindo a adequada cobertura financeira da obrigação,

RESOLVE:

Nº PROC 001/2025  
Nº PAG 627  
ASS:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto registrar a autorização para utilização de dotação orçamentária do exercício financeiro de 2026, destinada a suportar a celebração de Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 026/2025, exclusivamente para fins de execução do saldo remanescente do contrato, sem alteração do objeto originalmente pactuado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do saldo remanescente do Contrato Administrativo nº 026/2025 correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento do exercício financeiro de 2026, a saber:

01.01	Câmara Municipal de Chapadinha
01.031.0001.1038.0000	Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos p/ Câmara



	Municipal
4.4.90.51.00	Obras e Instalações

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA NATUREZA DO APOSTILAMENTO

O presente apostilamento **não implica alteração contratual**, nos termos do **art. 136 da Lei nº 14.133/2021**, limitando-se a formalizar ajuste de natureza orçamentária, permanecendo **inalteradas todas as demais cláusulas e condições** do Contrato Administrativo nº 026/2025.

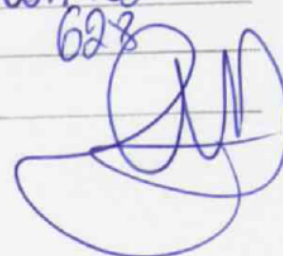
### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Apostilamento produz efeitos a partir de sua assinatura.

Chapadinha/Ma, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Presidente da Câmara  
CONTRATANTE

MINUTA TERMO APOSTILATIVO

Nº PROC 001/2025  
Nº PAG 628  
ASS 



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
PALÁCIO LEGISLATIVO "FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO"  
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12

**PORTARIA Nº 063/2025.**

**DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO E  
COMPÕE EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM  
LICITAÇÕES NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
CHAPADINHA – MA.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno, e tendo em vista o disposto no Art. 8º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR a Sra. JANARA DA SILVA LIRA, portadora do RG nº 061098272017-2 SSP MA, inscrito no CPF sob o nº 625979363-41, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRA da Câmara Municipal de Chapadinho – MA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo único.** Somente em licitações na modalidade Pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

**Art.2º.** Nomear os servidores abaixo designados para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei nº 14.133/2021.

- a) VILSON ALMEIDA FILHO, portador do RG nº 743906 SSP MA, inscrito no CPF sob o nº 215703293-20;
- b) JOSUÉ VIEIRA DA SILVA, portador do RG nº 000119457799-4 MA, inscrita no CPF sob o nº 875562863-04;

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO  
MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.**

**RANILDO DE SOUZA SANTOS**  
Presidente da Câmara Municipal de Chapadinho - MA

PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N  
Telefone: (0xx98) 3471-2173  
Cep.: 65.500-000 Chapadinho - Maranhão

Nº PROC

Nº PAG

ASS

001/2025  
629



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
PALÁCIO LEGISLATIVO "FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO"  
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12  
PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N  
Telefone: (0xx98) 3471-2173  
Cep.: 65.500-000 Chapadinha - Maranhão

## PORTARIA n° 079/2025

**EMENTA: DESIGNA OS AGENTES DE CONTRATAÇÕES, PREGOEIROS, MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO E DÁ COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.**

O Presidente da Câmara Municipal de Chapadinha, Estado do Maranhão, nos termos da Lei Orgânica Municipal, conjugado com o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, art. 7º, caput e parágrafos do art. 8º, §§ 1º e 2º do art. 9º, da lei n° 14.133/2021, considerando a necessidade de adotar medidas de regulamentação das contratações públicas.

### RESOLVE:

#### CAPÍTULO I Disposições Gerais

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a designação de servidores municipais do Poder Legislativo para desempenhar as funções de agente de contratação, pregoeiro, membros da equipe de apoio e comissão de contratação, visando atender as regras definidas pela lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos.

Art. 2º Para efeitos desta Portaria e conjugado com o disposto na lei n° 14.133/21, entende-se como:

I - **Agente de contratação** - servidor público municipal, formalmente designado Presidente da Câmara, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

II - **Pregoeiro** - servidor público municipal, designado pelo Presidente dentre os qualificados, para o credenciamento e a condução dos lances e demais atos de licitações na modalidade de pregão, na forma presencial ou eletrônica;

III - **Equipe de apoio** - composta, na sua maioria, por servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, para prestar a necessária assistência ao agente de contratação e ao pregoeiro;

Nº PROC 001/2025  
Nº PAG 630  
ASS



**CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**  
**PALÁCIO LEGISLATIVO "FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO"**  
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12  
PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N  
Telefone: (0xx98) 3471-2173  
Cep.: 65.500-000 Chapadinho - Maranhão

IV - **Comissão de contratação** - conjunto de agentes públicos designados pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações para qual foram designados;

V - **Controle Interno** – servidor que exerce a função de fiscalização interna do Poder Legislativo, com competência para exercer a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, planejamento e aplicação das regras definidas nos atos regulamentadores da lei nº 14.133/2021;

VI - **Assessoria Jurídica** – pessoa que exerce orientação, apoio jurídico e controle de legalidade das contratações municipais, com as funções de expedir atos de padronização de editais e minutas de contratos, bem como propor capacitação aos agentes públicos envolvidos nos processos de contratação.

§ 1º No desempenho das funções definidas nesta Portaria, os agentes de contratações, pregoeiros, membros da equipe de apoio e comissão de contratação, serão assistidos e apoiados pela assessoria jurídica e pelo controle interno do Poder Legislativo, em todas as fases dos procedimentos de contratações.

§ 2º No desempenho das atribuições dos agentes públicos, observarão a segregação de funções, dando preferência à elaboração de atos por servidores distintos, para preparação de atos preparatórios para as compras e licitações, elaboração de atos convocatórios e a condução do certame, mantendo o controle e verificação de legitimidade sobre os atos produzidos.

§ 3º Os agentes de contratação designados nesta Portaria, automaticamente são considerados membros da equipe de apoio do agente de contratação e do pregoeiro, nas sessões de licitações.

§ 4º Por designação da autoridade competente o agente de contratação poderá ser pregoeiro em um mesmo processo, contando com equipe de apoio no desempenho de suas funções durante as sessões.

## **CAPÍTULO II**

### **Designação de Agentes de Contratação**

Art. 3º A nomeação de “agentes de contratação” no âmbito do Poder Legislativo Municipal, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais nos ditames da lei nº 14.133/2021, será realizada mediante ato formal, por meio de portaria posterior específica expedida pela autoridade competente, conforme disposições desta Lei.

## **CAPÍTULO III**

### **Designação dos Pregoeiros Oficiais**

Art. 4º Os pregoeiros oficiais do Poder Legislativo, poderão ser solicitados pelo Presidente e convocados pelo Chefe do Legislativo conforme disponibilidade dos servidores, para atuar em cooperação nos pregões promovidos pela Câmara, observado o disposto na regulamentação específica.

Nº PROC

0011/2025

Nº PAG

631

ASS



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
PALÁCIO LEGISLATIVO "FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO"  
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12  
PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N  
Telefone: (0xx98) 3471-2173  
Cep.: 65.500-000 Chapadinha - Maranhão

#### CAPÍTULO IV Equipe de Apoio

Art. 5º Os membros da equipe de apoio são todos os agentes públicos disponíveis no âmbito da Câmara e qualquer outra pessoa que vir a integrar por solicitação do agente de contratação ou pregoeiro.

§ 1º Os membros da equipe de apoio estão incumbidos de auxiliar o agente de contratação e o pregoeiro na condução da fase externa do procedimento licitatório.

§ 2º À equipe de apoio cabe apenas auxiliar, fornecer subsídios e informações úteis à condução da fase externa do procedimento de contratação, não sendo responsabilidade de seus membros a tomada de decisões, sendo esta de competência do agente de contratação ou do pregoeiro que estiver na condução do processo.

§ 3º Os membros da equipe de apoio não são isentos de responsabilidades no processo de contratação, quando tomarem conhecimento de alguma irregularidade, inclusive a que seja eventualmente realizada ou executada pelo agente de contratação ou pregoeiro, devendo solicitar-lhe, formalmente, que seja consignada a ocorrência em ata, sob pena de responder solidariamente pela omissão.

§ 4º A comunicação de ocorrência a que se refere o parágrafo anterior, deve ser feita ao Controlador Interno da Câmara, com cópia da ata ou prova de fatos ocorridos.

§ 5º Os membros da equipe de apoio poderão contar com apoio da assessoria jurídica e do controle interno da Câmara para o desempenho de suas funções essenciais e poderão requisitar capacitação específica.

#### CAPÍTULO V Comissão de Contratação

Art. 6º A comissão de contratação, quando for julgado necessária, será designada por ato específico e será composta por agentes públicos indicados pelo Presidente da Câmara, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, para quais serão designados.

Art. 7º A comissão de contratação será designada para funcionar em licitações que envolvam bens ou serviços especiais, formada por, no mínimo, 03 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os seus atos praticados, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na sessão em que houver sido tomada a decisão.

#### CAPÍTULO VI Atribuições dos Agentes de Contratação

Art. 8º Compete ao agente de contratação a instauração, instrução e a condução da fase externa do processo de contratação, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas,

Nº PROC. 00112025  
Nº PAG. 632  
ASS.



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
PALÁCIO LEGISLATIVO "FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO"  
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12  
PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N  
Telefone: (0xx98) 3471-2173  
Cep.: 65.500-000 Chapadinho - Maranhão

a negociação de condições mais vantajosas e o exame de documentos nas contratações diretas ou por meio de licitações.

§ 1º Quando processo de contratação direta (dispensa, inexigibilidade) o mesmo será conduzido pelo agente de contratação com ou sem a atuação da equipe de apoio, ficando ao seu critério.

§ 2º O agente de contratação poderá convocar servidores públicos, que possuam conhecimento técnico notório acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

### CAPÍTULO VII Vedações e Controle

Art. 9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Art. 10. As vedações de que trata esta Portaria estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 11. As sessões de licitações ou de pregão poderão contar com a presença de um representante da Assessoria Jurídica e de controle Interno do Legislativo, com direito a voz e sem direito a voto, com poderes para questionar, determinar e reprimir atos abusivos ou aqueles que considerar em desacordo com a legislação, podendo pedir a suspensão das sessões e pedir vista dos autos, devendo ser registrado no processo, qualquer manifestação ou determinação no sentido de garantir a legalidade, legitimidade e segurança jurídica dos atos.

### CAPÍTULO IX Disposições Finais

Art. 12. Todos os servidores designados por esta Portaria estão aptos a praticarem atos de contratações, licitações e contratos, incluindo orientações na formalização dos procedimentos de compras diretas, por dispensa ou inexigibilidade.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, AOS  
15 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.**

*Ranildo de S. Santos*  
**RANILDO DE SOUZA SANTOS**

**Presidente da Câmara Municipal de Chapadinho - MA**

Nº PROC 001/2025  
Nº PAG 633  
ASS [Assinatura]



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA



QUARTA-FEIRA, 15 DE JANEIRO DE 2025

CHAPADINHA - MA

VOL. 05, Nº 3497 – PÁGINAS: 23

## ATOS MUNICIPAIS

**RANILDO DE SOUZA SANTOS**  
Presidente da Câmara Municipal de Chapadinho

### PORTARIA Nº 078/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a resolução de nº 45/2012 e 68/2018.

#### RESOLVE:

- I- **NOMEAR, JOSÉ RIBAMAR DA SILVA MATOS**, CPF: 257.389.413-49 exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR** da Câmara Municipal de Chapadinho - MA.
- II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- III- Revogam se as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Chapadinho - MA, 02 de janeiro de 2025.

**RANILDO DE SOUZA SANTOS**  
Presidente da Câmara Municipal de Chapadinho

Nº PROC 001/2025  
Nº PAG 034  
ASS [Assinatura]

### PORTARIA Nº 063/2025.

DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO E COMPÕE EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA – MA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO

MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno, e tendo em vista o disposto no Art. 8º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

#### RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **JANARA DA SILVA LIRA**, portadora do RG nº 061098272017-

2 SSP MA, inscrito no CPF sob o nº 625979363-41, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** e de **PREGOEIRA** da Câmara Municipal de Chapadinho – MA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo único.** Somente em licitações na modalidade Pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º. Nomear os servidores abaixo designados para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei nº 14.133/2021.

- a) **VILSON ALMEIDA FILHO**, portador do RG nº 743906 SSP MA, inscrito no CPF sob o nº 215703293-20;
- b) **JOSUÉ VIEIRA DA SILVA**, portador do RG nº 000119457799-4 MA, inscrita no CPF sob o nº 875562863-04;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.**

**GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.**

**RANILDO DE SOUZA SANTOS**

Presidente da Câmara Municipal de Chapadinho - MA

### PORTARIA Nº 079/2025

**EMENTA:** DESIGNA OS AGENTES DE CONTRATAÇÕES, PREGOEIROS, MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO E DÁ COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O Presidente da Câmara Municipal de Chapadinho, Estado do Maranhão, nos termos da Lei Orgânica Municipal, conjugado com o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, art. 7º, caput e parágrafos do art. 8º, §§ 1º e 2º do art. 9º, da lei nº 14.133/2021, considerando a necessidade de adotar medidas de regulamentação das contratações públicas.

#### RESOLVE:

##### CAPÍTULO I

##### Disposições Gerais

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a designação de servidores municipais do Poder Legislativo para desempenhar as funções de agente de contratação, pregoeiro, membros da equipe de apoio e comissão de contratação, visando atender as regras definidas pela lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos.

Art. 2º Para efeitos desta Portaria e conjugado com o disposto na lei nº 14.133/21, entende-se como:



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

PARECER JURÍDICO

Nº PROC. 0011/2025

Nº PAG. 635

ASS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14101427/2025

INTERESSADO: Câmara Municipal de Chapadinha/MA

ASSUNTO: Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 026/2025 – Utilização de Dotação Orçamentária do Exercício de 2026

## I – RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica acerca da formalização de **Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 026/2025**, celebrado entre a Câmara Municipal de Chapadinha/MA e a empresa **ROYAL EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.415.406/0001-51, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para execução de serviços de **reforma e ampliação da Câmara Municipal de Chapadinha/MA**.

O apostilamento tem por finalidade **registrar a autorização para utilização de dotação orçamentária do exercício financeiro de 2026**, visando assegurar a futura celebração de termo aditivo destinado à execução do **saldo contratual remanescente**, sem qualquer alteração do objeto, do valor global ou das condições originalmente pactuadas.

Vieram os autos para manifestação jurídica quanto à legalidade e adequação da medida.

É o relatório.

## II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Inicialmente, cumpre destacar que o **Termo de Apostilamento** é instrumento próprio para registrar ajustes de natureza meramente formal, administrativa ou orçamentária, **sem caracterizar alteração contratual**, conforme expressamente previsto no **art. 136 da Lei nº 14.133/2021**, que assim dispõe:

*“Art. 136. O registro das variações no valor contratual para fazer face ao reajuste, à repactuação ou à atualização monetária, bem como o registro das alterações de dotações orçamentárias, poderá ser feito por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.”*

No caso concreto, verifica-se que o apostilamento proposto **não promove qualquer modificação no objeto contratual**, tampouco altera valores, prazos ou condições de execução, limitando-se exclusivamente a **formalizar a indicação de dotação orçamentária do exercício financeiro subsequente (2026)**, em razão da existência de saldo contratual remanescente.

Ressalte-se que a utilização de recursos de exercício financeiro posterior, desde que haja previsão orçamentária e autorização da autoridade competente, **não configura irregularidade**, sendo medida



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

necessária para garantir a continuidade da execução contratual, especialmente quando observados os princípios da **legalidade, planejamento, eficiência e continuidade do serviço público**.

Ademais, consta dos autos a devida **manifestação do setor competente quanto à existência de dotação orçamentária**, bem como a justificativa administrativa que demonstra que o apostilamento é providência adequada e suficiente para o fim pretendido, não se confundindo com termo aditivo contratual.

Portanto, sob o prisma jurídico, a medida encontra-se **em plena consonância com a legislação vigente**, especialmente com a Lei nº 14.133/2021, não havendo óbice legal à sua formalização.

### III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica **OPINA FAVORAVELMENTE** pela **formalização do Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 026/2025**, por se tratar de ajuste de natureza exclusivamente orçamentária, amparado no **art. 136 da Lei nº 14.133/2021**, inexistindo alteração contratual ou afronta aos princípios que regem a Administração Pública.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Chapadinho/MA, 18 de Dezembro de 2025.

Laryssa Victória da Oliveira Soares  
OAB 25.836  
Procuradora Geral Legislativa

**LARYSSA VICTÓRIA DE OLIVEIRA SOARES**  
Assessoria Jurídica

Nº PROC.

0011/2025

Nº PAG.

636

ASS.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14101427/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA, PARA REGISTRAR A AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, VISANDO À CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO PARA EXECUÇÃO DO SALDO REMANESCENTE DO CONTRATO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**, situada à Praça Cel. Luiz Vieira, s/n Centro, Chapadinha-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.685.001/0001-12, neste ato representada pelo seu presidente, Ilmo. Senhor Presidente da Câmara, Ver. Ranildo de Souza Santos, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO:**

- que o **Contrato Administrativo nº 026/2025** foi celebrado com a empresa **ROYAL EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.415.406/0001-51, visando à **reforma e ampliação da Câmara Municipal de Chapadinha/MA** que a vigência contratual encontra-se estabelecida até **31 de dezembro de 2025**, admitindo-se prorrogação na forma do **art. 107 da Lei nº 14.133/2021**;
- que há **saldo contratual remanescente** a ser executado, demandando a **celebração de termo aditivo**, a fim de assegurar a continuidade da execução do objeto;
- que a utilização de recursos de exercício financeiro subsequente **não altera o objeto, o valor global ou as condições pactuadas**, tratando-se de mero ajuste de natureza orçamentária;
- que o **art. 136 da Lei nº 14.133/2021** autoriza o apostilamento para registrar variações de dotações orçamentárias, sem caracterizar alteração contratual;
- e que a despesa encontra amparo no orçamento do exercício de **2026**, garantindo a adequada cobertura financeira da obrigação,

**RESOLVE:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente **Termo de Apostilamento** tem por objeto **registrar a autorização para utilização de dotação orçamentária do exercício financeiro de 2026**, destinada a

Nº PROC

00119025

Nº PAG

637

ASS

C.N.P.J. 23.685.001/0001-12

PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N - CENTRO – CEP: 65.500-000 – CHAPADINHA -MA

E-mail: [camara@cmchapadinha.ma.gov.br](mailto:camara@cmchapadinha.ma.gov.br) - Telefone: 98 98599-0423



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

suportar a celebração de **Termo Aditivo** ao Contrato Administrativo nº 026/2025, exclusivamente para fins de execução do **saldo remanescente do contrato**, sem alteração do objeto originalmente pactuado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do saldo remanescente do Contrato Administrativo nº 026/2025 correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento do exercício financeiro de **2026**, a saber:

<b>01.01</b>	<b>Câmara Municipal de Chapadinho</b>
01.031.0001.1038.0000	Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos p/ Câmara Municipal
4.4.90.51.00	Obras e Instalações

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA NATUREZA DO APOSTILAMENTO**

O presente apostilamento **não implica alteração contratual**, nos termos do **art. 136 da Lei nº 14.133/2021**, limitando-se a formalizar ajuste de natureza orçamentária, permanecendo **inalteradas todas as demais cláusulas e condições** do Contrato Administrativo nº 026/2025.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Apostilamento produz efeitos a partir de sua assinatura.

Chapadinho/MA, 19 de dezembro de 2025.

Ranildo de Souza Santos  
PRESIDENTE  
Câmara Municipal de Chapadinho

**CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**

**Ver. Ranildo de Souza Santos**  
Presidente da Câmara

Nº PROC. 0011/2025  
Nº PAG. 638  
ASS.



**DESPACHO**

**DA: SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**  
**PARA: GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**  
**ASSUNTO: Prorrogação contratual do Contrato nº 026/2025, oriundo da Concorrência nº 001/2025.**

Prezado,

Comunicamos que contrato nº 026/2025, oriundo da Concorrência nº 001/2025, que versa sobre **contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma e ampliação da Câmara Municipal de Chapadina/MA**, necessita de prorrogação no prazo de sua execução para continuidade na manutenção serviços junto a Câmara Municipal de Chapadina.

Na oportunidade encaminhamos parecer jurídico acerca da possibilidade de prorrogação contratual para os serviços acima mencionado em consonância com a legislação vigente.

Sendo o que se apresenta para o momento, ficamos no aguardo de sua manifestação.

Chapadina, 17 de Dezembro de 2025.

*Wellyda Santos de Oliveira Costa*  
**Wellyda Santos de Oliveira Costa**  
Diretora Geral

Nº PROC. 0011/2025  
Nº PAG. 639  
ASS. \_\_\_\_\_



**DESPACHO**

Chapadinho, 18 de Dezembro de 2025.

**A Sra.  
Agente de Contratação  
Janara da Silva Lira**

Senhora Agente,

Conforme Despacho encaminhado a este gabinete, solicitamos que seja celebrado o 1º Termo Aditivo para contrato nº 026/2025, referente a **contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma e ampliação da Câmara Municipal de Chapadinho/MA.**

Na certeza de contarmos com vossa colaboração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

*Ranildo de Souza Santos*  
PRESIDENTE  
Câmara Municipal de Chapadinho

*Ranildo de S. Santos*  
Ver. Ranildo de Souza Santos  
Presidente da Câmara

Nº PROC. 001/2025  
Nº PAG. 640  
ASS.



**DESPACHO**

Chapadinha, 19 de dezembro de 2025.

**A**

**EMPRESA**

**ROYAL EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA**

CNPJ nº 11.415.406/0001-51

Estrada da Raposa, 17 – Pirâmide– Raposa - MA, CEP: 65.138-000.

A/C Sra. Jackline da Silva Pereira – Representante legal

**ASSUNTO:** Informação da possibilidade de aditar o prazo do contrato nº 026/2025, oriundo da Concorrência nº 001/2025, referente a **contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma e ampliação da Câmara Municipal de Chapadinha/MA**, com prorrogação no prazo de sua execução até 31 de Dezembro de 2025.

Prezado Senhor,

Em consonância com a legislação vigente, vimos por meio deste verificar junto a esta empresa o interesse em manter a prestação dos serviços deste contrato por meio de Termo de Aditivo de valor, mantendo assim a qualidade e eficiência nos serviços que já nos tem atendido até o momento.

No aguardo de Pronto e favorável acolhida ao exposto, reiteramos protesto de estima e apreço, subscrevendo-nos mui respeitosamente.

Atenciosamente,

**Janara da Silva Lira**

Agente de contratação

Portaria Nº 063/2025

**Janara da Silva Lira**

Agente de Contratação

Nº PROC

0011/2025

Nº PAG

641

ASS

A  
**Câmara Municipal de Chapadinha**  
Praça Coronel Luis Vieira, s/n – Centro – CEP: 65.500-000 – Chapadinha/MA

### TERMO DE ACEITE DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento, a empresa **ROYAL EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 11.415.406/0001-51**, com sede atualmente na Estrada da Raposa, 17 – Pirâmide– Raposa - MA, CEP: 65.138-000, na qualidade de **CONTRATADA**, manifesta seu **ACEITE À RENOVAÇÃO** do Contrato Administrativo nº **026/2025**, oriundo de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 001/2025**, celebrado com a **CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA**.

A **CONTRATADA** concorda com a **prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses**, mantendo-se **inalteradas todas as demais cláusulas e condições** originalmente pactuadas, por estarem em conformidade com a legislação vigente e com o interesse público.

O presente aceite fundamenta-se na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente quanto à possibilidade de prorrogação dos contratos administrativos, considerando a continuidade da necessidade do objeto contratado e a regular execução dos serviços até então prestados.

E, por estar de pleno acordo, a **CONTRATADA** firma o presente Termo de Aceite para que produza seus efeitos legais.

Chapadinha (MA), 22 de dezembro de 2025.

**JACKLINE DA SILVA**  
**PEREIRA:25574825368**

Assinado de forma digital por JACKLINE DA SILVA PEREIRA:25574825368  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC VALID RFB V5, ou=AR FACILIO CERTIFICADORA DIGITAL, ou=Videokonferencia, ou=29422374000187, cn=JACKLINE DA SILVA PEREIRA:25574825368  
Dados: 2025.12.22 19:39:36 -03'00'

**ROYAL EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA**

**Jackline da Silva Pereira**  
Representante legal da empresa

Nº PROC. 001/2025  
Nº PAG. 642  
ASS. 



**DESPACHO**

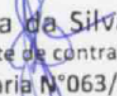
**DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PARA: SETOR JURIDICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**  
**ASSUNTO: Parecer ref. ao término de Contrato nº 026/2025, oriundo da Concorrência nº 001/2025.**

Prezado,

Anexo ao presente estamos encaminhando cópia do contrato nº 026/2025, oriundo da Concorrência nº 001/2025, que versa sobre a **contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma e ampliação da Câmara Municipal de Chapadinha/MA**, solicitamos o PARECER JURIDICO, referente à prorrogação no prazo de execução do contrato até 31/01/2025 e se há a possibilidade de sinalização de aditivo do contrato.

Aproveitando o ensejo, já se encaminha a minuta do aditivo.

Chapadinha, 23 de Dezembro de 2025.

  
Janara da Silva Lira  
Agente de contratação  
Portaria N°063/2025

**Janara da Silva Lira**  
**Agente de Contratação**

Nº PROC 001/2025  
Nº PAG 643  
ASS 



**MINUTA 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19121635/2025**  
(Apenso ao Processo Administrativo nº 10101427/2025)

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA E A EMPRESA ROYAL EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA, NA FORMA DA LEI Nº 14.133/2021.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, situada à Praça Cel. Luiz Vieira, s/n Centro, Chapadinho-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.685.001/0001-12, neste ato representada pelo seu presidente, Ilmo. Senhor Presidente da Câmara, Ver. Ranildo de Souza Santos, brasileiro, vereador, portador do R.G. nº 262636720037 GEJUSPC/MA e CPF nº 032.890.383-35, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **ROYAL EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.415.406/0001-51, sediada atualmente na Estrada da Raposa, 17 - Pirâmide- Raposa - MA, CEP: 65.138-000, neste ato representada pela representante legal Jackline da Silva Pereira, brasileira, empresário, portador da cédula de identidade 0374760120097 SSP/MA e do CPF Nº 255.748.253-68, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 026/2025**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma e ampliação da Câmara Municipal de Chapadinho/MA**, mantendo-se integralmente as condições originalmente pactuadas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

Fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo nº 026/2025 por mais \_\_\_\_\_ meses, passando o prazo de vigência de \_\_\_\_\_, nos termos da **Cláusula Segunda do contrato original** e do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

01.01	Câmara Municipal de Chapadinho
01.031.0001.1038.0000	Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos p/ Câmara Municipal
4.4.90.51.00	Obras e Instalações

Nº PROC

Nº PAG

ASS

001/2025

644



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

C.N.P.J. 23.685.001/0001-12  
PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N - CENTRO - CEP: 65.500-000 - CHAPADINHA - MA

MINUTA

### CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente prorrogação justifica-se pela **necessidade de continuidade da execução do objeto contratual**, considerando tratar-se de obra pública de relevante interesse institucional, bem como pela existência de etapas remanescentes a serem executadas, sem alteração do objeto, do valor contratual ou das condições inicialmente pactuadas.

O aditivo encontra respaldo:

- na **Cláusula Segunda – Vigência** do Contrato Administrativo nº 026/2025, que prevê a possibilidade de prorrogação;
- no **art. 107 da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a prorrogação dos contratos administrativos, desde que devidamente justificada;
- no **princípio da continuidade do serviço público** e na preservação da vantajosidade da contratação para a Administração.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem **inalteradas e ratificadas** todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 026/2025 que não conflitem com o disposto neste Termo Aditivo.

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos legais a partir do encerramento da vigência originalmente pactuada.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Chapadinho/Ma, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Presidente da Câmara  
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Nº PROC. 001/2025

Nº PAG. 645

ASS. \_\_\_\_\_



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
PALÁCIO LEGISLATIVO "FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO"  
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12  
PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N  
Telefone: (0xx98) 3471-2173  
Cep.: 65.500-000 Chapadinha - Maranhão

## PORTARIA n° 079/2025

**EMENTA: DESIGNA OS AGENTES DE CONTRATAÇÕES, PREGOEIROS, MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO E DÁ COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.**

O Presidente da Câmara Municipal de Chapadinha, Estado do Maranhão, nos termos da Lei Orgânica Municipal, conjugado com o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, art. 7º, caput e parágrafos do art. 8º, §§ 1º e 2º do art. 9º, da lei n° 14.133/2021, considerando a necessidade de adotar medidas de regulamentação das contratações públicas.

**RESOLVE:**

### **CAPÍTULO I** **Disposições Gerais**

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a designação de servidores municipais do Poder Legislativo para desempenhar as funções de agente de contratação, pregoeiro, membros da equipe de apoio e comissão de contratação, visando atender as regras definidas pela lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos.

Art. 2º Para efeitos desta Portaria e conjugado com o disposto na lei n° 14.133/21, entende-se como:

I - **Agente de contratação** - servidor público municipal, formalmente designado Presidente da Câmara, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

II - **Pregoeiro** - servidor público municipal, designado pelo Presidente dentre os qualificados, para o credenciamento e a condução dos lances e demais atos de licitações na modalidade de pregão, na forma presencial ou eletrônica;

III - **Equipe de apoio** - composta, na sua maioria, por servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, para prestar a necessária assistência ao agente de contratação e ao pregoeiro;

Nº PROC 001/2025  
Nº PAG 646  
ASS



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADONHA  
PALÁCIO LEGISLATIVO "FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO"  
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12  
PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N  
Telefone: (0xx98) 3471-2173  
Cep.: 65.500-000 Chapadonha - Maranhão

IV - **Comissão de contratação** - conjunto de agentes públicos designados pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações para qual foram designados;

V - **Controle Interno** – servidor que exerce a função de fiscalização interna do Poder Legislativo, com competência para exercer a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, planejamento e aplicação das regras definidas nos atos regulamentadores da lei nº 14.133/2021;

VI - **Assessoria Jurídica** – pessoa que exerce orientação, apoio jurídico e controle de legalidade das contratações municipais, com as funções de expedir atos de padronização de editais e minutas de contratos, bem como propor capacitação aos agentes públicos envolvidos nos processos de contratação.

§ 1º No desempenho das funções definidas nesta Portaria, os agentes de contratações, pregoeiros, membros da equipe de apoio e comissão de contratação, serão assistidos e apoiados pela assessoria jurídica e pelo controle interno do Poder Legislativo, em todas as fases dos procedimentos de contratações.

§ 2º No desempenho das atribuições dos agentes públicos, observarão a segregação de funções, dando preferência à elaboração de atos por servidores distintos, para preparação de atos preparatórios para as compras e licitações, elaboração de atos convocatórios e a condução do certame, mantendo o controle e verificação de legitimidade sobre os atos produzidos.

§ 3º Os agentes de contratação designados nesta Portaria, automaticamente são considerados membros da equipe de apoio do agente de contratação e do pregoeiro, nas sessões de licitações.

§ 4º Por designação da autoridade competente o agente de contratação poderá ser pregoeiro em um mesmo processo, contando com equipe de apoio no desempenho de suas funções durante as sessões.

## CAPÍTULO II

### Designação de Agentes de Contratação

Art. 3º A nomeação de "agentes de contratação" no âmbito do Poder Legislativo Municipal, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais nos ditames da lei nº 14.133/2021, será realizada mediante ato formal, por meio de portaria posterior específica expedida pela autoridade competente, conforme disposições desta Lei.

## CAPÍTULO III

### Designação dos Pregoeiros Oficiais

Art. 4º Os pregoeiros oficiais do Poder Legislativo, poderão ser solicitados pelo Presidente e convocados pelo Chefe do Legislativo conforme disponibilidade dos servidores, para atuar em cooperação nos pregões promovidos pela Câmara, observado o disposto na regulamentação específica.

Nº PROC

Nº PAG

ASS

001/2025  
047



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
PALÁCIO LEGISLATIVO "FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO"  
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12  
PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N  
Telefone: (0xx98) 3471-2173  
Cep.: 65.500-000 Chapadonha - Maranhão

#### CAPÍTULO IV Equipe de Apoio

Art. 5º Os membros da equipe de apoio são todos os agentes públicos disponíveis no âmbito da Câmara e qualquer outra pessoa que vir a integrar por solicitação do agente de contratação ou pregoeiro.

§ 1º Os membros da equipe de apoio estão incumbidos de auxiliar o agente de contratação e o pregoeiro na condução da fase externa do procedimento licitatório.

§ 2º À equipe de apoio cabe apenas auxiliar, fornecer subsídios e informações úteis à condução da fase externa do procedimento de contratação, não sendo responsabilidade de seus membros a tomada de decisões, sendo está de competência do agente de contratação ou do pregoeiro que estiver na condução do processo.

§ 3º Os membros da equipe de apoio não são isentos de responsabilidades no processo de contratação, quando tomarem conhecimento de alguma irregularidade, inclusive a que seja eventualmente realizada ou executada pelo agente de contratação ou pregoeiro, devendo solicitar-lhe, formalmente, que seja consignada a ocorrência em ata, sob pena de responder solidariamente pela omissão.

§ 4º A comunicação de ocorrência a que se refere o parágrafo anterior, deve ser feita ao Controlador Interno da Câmara, com cópia da ata ou prova de fatos ocorridos.

§ 5º Os membros da equipe de apoio poderão contar com apoio da assessoria jurídica e do controle interno da Câmara para o desempenho de suas funções essenciais e poderão requisitar capacitação específica.

#### CAPÍTULO V Comissão de Contratação

Art. 6º A comissão de contratação, quando for julgado necessária, será designada por ato específico e será composta por agentes públicos indicados pelo Presidente da Câmara, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, para quais serão designados.

Art. 7º A comissão de contratação será designada para funcionar em licitações que envolvam bens ou serviços especiais, formada por, no mínimo, 03 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os seus atos praticados, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na sessão em que houver sido tomada a decisão.

#### CAPÍTULO VI Atribuições dos Agentes de Contratação

Art. 8º Compete ao agente de contratação a instauração, instrução e a condução da fase externa do processo de contratação, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas,

Nº PROC

Nº PAG

ASS

001/2025

648



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
PALÁCIO LEGISLATIVO "FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO"  
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12  
PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N  
Telefone: (0xx98) 3471-2173  
Cep.: 65.500-000 Chapadinha - Maranhão

a negociação de condições mais vantajosas e o exame de documentos nas contratações diretas ou por meio de licitações.

§ 1º Quando processo de contratação direta (dispensa, inexigibilidade) o mesmo será conduzido pelo agente de contratação com ou sem a atuação da equipe de apoio, ficando ao seu critério.

§ 2º O agente de contratação poderá convocar servidores públicos, que possuam conhecimento técnico notório acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

### CAPÍTULO VII Vedações e Controle

Art. 9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Art. 10. As vedações de que trata esta Portaria estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 11. As sessões de licitações ou de pregão poderão contar com a presença de um representante da Assessoria Jurídica e de controle Interno do Legislativo, com direito a voz e sem direito a voto, com poderes para questionar, determinar e reprimir atos abusivos ou aqueles que considerar em desacordo com a legislação, podendo pedir a suspensão das sessões e pedir vista dos autos, devendo ser registrado no processo, qualquer manifestação ou determinação no sentido de garantir a legalidade, legitimidade e segurança jurídica dos atos.

### CAPÍTULO IX Disposições Finais

Art. 12. Todos os servidores designados por esta Portaria estão aptos a praticarem atos de contratações, licitações e contratos, incluindo orientações na formalização dos procedimentos de compras diretas, por dispensa ou inexigibilidade.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, AOS 15 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.**

*Ranildo de S. Santos*  
RANILDO DE SOUZA SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Chapadinha - MA

Nº PROC

Nº PAG

ASS

001/2025  
649  
*[Assinatura]*



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA



QUARTA-FEIRA, 15 DE JANEIRO DE 2025

CHAPADINHA - MA

VOL. 05, Nº 3497 – PÁGINAS: 23

## ATOS MUNICIPAIS

**RANILDO DE SOUZA SANTOS**  
Presidente da Câmara Municipal de Chapadinho

### PORTARIA Nº 078/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a resolução de nº 45/2012 e 68/2018.

#### RESOLVE:

- I- **NOMEAR, JOSÉ RIBAMAR DA SILVA MATOS**, CPF: 257.389.413-49 exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR** da Câmara Municipal de Chapadinho - MA.
- II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- III- Revogam se as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Chapadinho - MA, 02 de janeiro de 2025.

**RANILDO DE SOUZA SANTOS**  
Presidente da Câmara Municipal de Chapadinho

Nº PROCO

Nº PAG

ASS

001/2025

650

### PORTARIA Nº 063/2025.

DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO E COMPÕE EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO

MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno, e tendo em vista o disposto no Art. 8º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

#### RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **JANARA DA SILVA LIRA**, portadora do RG nº 061098272017-

2 SSP MA, inscrito no CPF sob o nº 625979363-41, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** e de **PREGOEIRA** da Câmara Municipal de Chapadinho - MA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo único.** Somente em licitações na modalidade Pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º. Nomear os servidores abaixo designados para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei nº 14.133/2021.

- a) **VILSON ALMEIDA FILHO**, portador do RG nº 743906 SSP MA, inscrito no CPF sob o nº 215703293-20;
- b) **JOSUÉ VIEIRA DA SILVA**, portador do RG nº 000119457799-4 MA, inscrita no CPF sob o nº 875562863-04;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.**

**RANILDO DE SOUZA SANTOS**

Presidente da Câmara Municipal de Chapadinho - MA

### PORTARIA Nº 079/2025

EMENTA: DESIGNA OS AGENTES DE CONTRATAÇÕES, PREGOEIROS, MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO E DÁ COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O Presidente da Câmara Municipal de Chapadinho, Estado do Maranhão, nos termos da Lei Orgânica Municipal, conjugado com o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, art. 7º, caput e parágrafos do art. 8º, §§ 1º e 2º do art. 9º, da lei nº 14.133/2021, considerando a necessidade de adotar medidas de regulamentação das contratações públicas.

#### RESOLVE:

#### CAPÍTULO I

#### Disposições Gerais

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a designação de servidores municipais do Poder Legislativo para desempenhar as funções de agente de contratação, pregoeiro, membros da equipe de apoio e comissão de contratação, visando atender as regras definidas pela lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos.

Art. 2º Para efeitos desta Portaria e conjugado com o disposto na lei nº 14.133/21, entende-se como:



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12  
PRAÇA CEL.LUIZ VIEIRA, S/N - CENTRO - CEP: 65.500-000 - CHAPADINHA -MA

## DESPACHO

Ao Setor Jurídico da Câmara Municipal de Chapadina, autorizo as devidas providências legais na forma da Lei.

Chapadina (MA), 23 de Dezembro de 2025.

  
Ver. **Ranildo de Souza Santos**  
Presidente da Câmara

*Ranildo de Souza Santos*  
PRESIDENTE  
Câmara Municipal de Chapadina

Nº PROC 001/2025  
Nº PAG 651  
ASS 



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

Nº PROC. 001/2025  
Nº PAG. 652  
ASS. [Assinatura]

## PARECER JURÍDICO

### EMENTA

Direito Administrativo. Contrato administrativo. Concorrência eletrônica. Termo aditivo. Prorrogação de prazo contratual. Serviços e/ou fornecimento de bens. Arts. 107 e 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Possibilidade jurídica. Interesse público. Legalidade.

### I – RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica acerca da **formalização de Termo Aditivo de prorrogação de prazo** ao Contrato Administrativo nº 026/2025, celebrado mediante **licitação na modalidade concorrência**, cujo objeto consiste na **contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma e ampliação da Câmara Municipal de Chapadinho/MA**, destinados ao atendimento das necessidades administrativas do órgão contratante.

O Termo Aditivo tem por finalidade **prorrogar a vigência contratual**, sem alteração do objeto originalmente pactuado e sem modificação dos valores ajustados, conforme justificativa técnica e administrativa constante dos autos do respectivo processo administrativo.

É o relatório. Passo à análise.

### II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A Lei Federal nº **14.133/2021** admite a contratação direta por **concorrência eletrônica**, desde que devidamente caracterizada a hipótese legal, observados os requisitos previstos nos **arts. 72 e 75**, bem como demonstrada a vantajosidade e o atendimento ao interesse público.

No que se refere à **prorrogação da vigência contratual**, o **art. 107** da Lei nº 14.133/2021 autoriza a extensão do prazo dos contratos administrativos, desde que compatível com a natureza do objeto e com a vigência orçamentária, enquanto o **art. 124, inciso II**, prevê expressamente a possibilidade de alterações contratuais por meio de termo aditivo.

No caso sob análise, verifica-se que:

- o contrato decorre de **licitação regularmente processada**;
- o objeto contratual permanece **inalterado**, seja ele de prestação de serviços ou fornecimento de bens;
- há **justificativa administrativa** que demonstra a necessidade de continuidade da contratação;
- a prorrogação está **prevista contratualmente** ou decorre da necessidade administrativa devidamente motivada;
- **não há alteração dos preços originalmente pactuados**;
- existe **dotação orçamentária suficiente** para suportar as despesas decorrentes do aditivo.

Ressalte-se que a prorrogação contratual, nesses casos, visa **assegurar a continuidade das atividades administrativas**, evitar descontinuidade do serviço público ou prejuízos ao



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

funcionamento do órgão, atendendo aos princípios da **legalidade, eficiência, economicidade e interesse público**.

Dessa forma, a celebração do Termo Aditivo mostra-se **juridicamente possível e compatível com o ordenamento jurídico vigente**.

### III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, **opino favoravelmente** pela **celebração do Termo Aditivo de prorrogação de prazo** ao Contrato Administrativo nº 026/2025, originado de **licitação**, por atender aos requisitos legais previstos nos **arts. 72, 75, 107 e 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, inexistindo óbices jurídicos à sua formalização.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Chapadinho/MA, 26 de Dezembro de 2025.

*Laryssa Victória de Oliveira Soares*  
026/25/036  
Assessora Geral Legislativa

**LARYSSA VICTÓRIA DE OLIVEIRA SOARES**  
Assessoria Jurídica

Nº PROC. 0011/2025  
Nº PAG. 653  
ASS. [Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12  
PRAÇA CEL.LUIZ VIEIRA, S/N - CENTRO – CEP: 65.500-000 – CHAPADINHA -MA

## CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO

O Município de Chapadinha, através da CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, convoca a Empresa **ROYAL EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.415.406/0001-51, sediada atualmente na Estrada da Raposa, 17 – Pirâmide– Raposa - MA, CEP: 65.138-000, neste ato representada pela representante legal Jackline da Silva Pereira, para assinatura do 1º Termo Aditivo do contrato decorrente da Concorrência nº **001/2025**, Processo nº **10101427/2025-CMC**.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinha, 29 de Dezembro de 2025.

  
Ver. Ranildo de Souza Santos  
Presidente da Câmara

Ranildo de Souza Santos  
PRESIDENTE  
Câmara Municipal de Chapadinha

Nº PROC.

001/2025

Nº PAG.

054

ASS.





ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

Nº PROC. 0011/2025  
Nº PAG. 656  
ASS.

**1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19121635/2025**  
(Apenso ao Processo Administrativo nº 10101427/2025)

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA E A EMPRESA ROYAL EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA, NA FORMA DA LEI Nº 14.133/2021.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**, situada à Praça Cel. Luiz Vieira, s/n Centro, Chapadinha-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.685.001/0001-12, neste ato representada pelo seu presidente, Ilmo. Senhor Presidente da Câmara, Ver. Ranildo de Souza Santos, brasileiro, vereador, portador do R.G. nº 262636720037 GEJUSPC/MA e CPF nº 032.890.383-35, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **ROYAL EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.415.406/0001-51, sediada atualmente na Estrada da Raposa, 17 – Pirâmide– Raposa - MA, CEP: 65.138-000, neste ato representada pela representante legal Jackline da Silva Pereira, brasileira, empresário, portador da cédula de identidade 0374760120097 SSP/MA e do CPF Nº 255.748.253-68, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 026/2025**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma e ampliação da Câmara Municipal de Chapadinha/MA**, mantendo-se integralmente as condições originalmente pactuadas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

Fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo nº 026/2025 por mais **12 (doze) meses**, passando o prazo de vigência de **29 de dezembro de 2025** para **29 de dezembro de 2026**, nos termos da **Cláusula Segunda do contrato original** e do **art. 107 da Lei nº 14.133/2021**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

<b>01.01</b>	<b>Câmara Municipal de Chapadinha</b>
01.031.0001.1038.0000	Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos p/ Câmara Municipal
4.4.90.51.00	Obras e Instalações





ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

Nº PROC

001/2025

Nº PAG

657

ASS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026  
PROC. ADM. Nº 14101427/2025

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA E A EMPRESA ROYAL EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA.**

O Município de Chapadinha-MA, através da **CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**, situada à Praça Cel. Luiz Vieira, s/n Centro, Chapadinha-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.685.001/0001-12, neste ato representada pelo seu presidente, Ilmo. Senhor Presidente da Câmara, Ver. Ranildo de Souza Santos, brasileiro, vereador, portador do R.G. nº 262636720037 GEJUSPC/MA e CPF nº 032.890.383-35, aqui denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ROYAL EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.415.406/0001-51, sediada atualmente na Estrada da Raposa, 17 – Pirâmide– Raposa - MA, CEP: 65.138-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela representante legal Jackline da Silva Pereira, brasileira, empresária, portador da cédula de identidade 0374760120097 SSP/MA e do CPF Nº 255.748.253-68, tendo em vista o que consta no Processo nº **14101427/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Concorrência nº 001/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de empresa especializada para serviços de reforma e ampliação da Câmara Municipal de Chapadinha/MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Concorrência, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora em conformidade com o Anexo I deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

1.3. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 05/01/2026 e encerramento em 31/12/2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

1.4. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 340.349,46 (Trezentos e quarenta mil, trezentos e quarenta e nove reais e quarenta e seis centavos)**.

1.5. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

Nº PROC: 001/2025  
Nº PAG: 658  
ASS: [Signature]

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

2

1.6. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

01.01	Câmara Municipal de Chapadinha
01.031.0001.1038.0000	Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos p/ Câmara Municipal
4.4.90.51.00	Obras e Instalações

**CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.**

5.1. Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da apresentação da nota fiscal/fatura respectiva, após medição e comprovação dos serviços efetivamente realizados, conforme laudo de medição da Secretaria Municipal de Infraestrutura, assinado pelo servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta licitação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

5.1.1. A primeira medição só será paga com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Maranhão (CREA/MA);
- b) Inscrição no CEI (INSS);
- c) Alvará de Construção, expedido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA;
- d) Instalação da placa da obra, exigida pela Câmara Municipal de Chapadinha/MA.

5.1.2. Os pagamentos serão efetuados conforme medições mensais ou etapas concluídas, devidamente atestadas pela fiscalização.

5.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a comprovação da regularidade de habilitação da licitante durante toda execução do objeto.

5.3. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)I = (6/100) / 365I = 0.00016438$  TX = Percentual da taxa anual = 6%

5.4. Caso a Contratada seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas e Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**

Nº PROC

001/2023

Nº PAG

659

ASS

Nota Fiscal, declaração na qual faça constar essa condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

5.5. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada. 3

5.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

### **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – REACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO**

7.1 O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reactuação de preços será de 03 dias úteis.

7.2 O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 03 dias úteis.

### **CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

8.1. Neste caso, não será exigida garantia de execução do Contrato pela CONTRATADA.

8.2. Não se aplica a obrigatoriedade de reforço de caução ou manutenção de percentual sobre o valor contratual.

8.3. Não se aplica a prorrogação de prazo de validade de garantia.

8.4. Não haverá devolução de garantia, uma vez que a mesma não foi exigida.

### **CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DA OBRA.**

9.1. O objeto desta licitação será recebido:

a) provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização bem como por representante da CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos da comunicação desta;

b) definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado por servidor designado pela Câmara Municipal de CHAPADINHA bem como por representante da CONTRATADA, após o decurso do prazo de até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos, contados da data do recebimento provisório.

9.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**

Nº PROC. 001/9025  
Nº PAG. 660  
ASS. [Handwritten Signature]

9.3. A Secretaria Municipal de Infraestrutura rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os projetos e especificações técnicas do objeto deste Contrato.

**CLAUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.**

10.1. A fiscalização dos serviços será levada a efeito pela Câmara Municipal de Chapadinha, por meio de sua equipe técnica, de acordo com os critérios para medições de serviços da CONTRATANTE, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos mesmos.

10.2. Independentemente da fiscalização dos serviços exercida pela CONTRATANTE, a CONTRATADA está obrigada a manter permanentemente fiscalização e supervisão dos mesmos, dentro dos limites fixados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

10.3. Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

10.4. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o CONTRATO.

10.5. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.

10.6. A CONTRATANTE se fará presente no local dos serviços por seu(s) fiscal(is) credenciado(os) ou por Comissão Fiscal.

10.7. À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

11.1. Sem que a elas se limite sua responsabilidade, são as seguintes às obrigações da CONTRATANTE:

- acompanhar e fiscalizar a execução do objeto presente Contrato;
- atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- notificar a CONTRATADA para a reparação, correção, remoção ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, de situações em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços;
- efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução da obra;
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**

Nº PROC 001/2025  
Nº PAG 661  
ASS

g) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

9.2. Além das disciplinadas no Edital e de outras decorrentes do cumprimento de normas regulamentares, são obrigações da CONTRATADA, sem que a elas se limite a sua responsabilidade:

- a) iniciar a execução dos serviços em até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Execução de Serviço, expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- b) substituir ou afastar qualquer empregado por recomendação da CONTRATANTE, que comprovadamente causar embaraço a boa execução do objeto contratado;
- c) comparecer, sempre que solicitada, à sede da CONTRATANTE, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências;
- d) obedecer as normas e especificações constantes do Edital e seus Anexos e respeitar rigorosamente as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- e) manter no local da obra o livro "Diário de Ocorrências", com todas as folhas devidamente numeradas e rubricadas pelo seu representante legal e pela fiscalização, que deverá ficar à disposição da fiscalização para anotação de todas as ocorrências;
- f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela fiscalização, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela fiscalização nos serviços ou nos materiais e equipamentos empregados;
- g) indicar formalmente à fiscalização, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos a contar da assinatura do Contrato, o preposto que, uma vez aceito pela CONTRATANTE, a representará na execução do Contrato.
  - g.1) O preposto não poderá ser substituído sem prévia anuência da CONTRATANTE;
- h) permitir o livre exercício da fiscalização a técnicos designados pela CONTRATANTE;
- i) fazer prova perante a CONTRATANTE, do cumprimento de todas as suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, decorrentes do presente Contrato, quando exigido;
- j) comparecer em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a CONTRATANTE por empregado da CONTRATADA, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a CONTRATANTE no processo até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;
- k) fornecer, às suas expensas, os uniformes e materiais de proteção e segurança (equipamentos de proteção individual e coletivo), indispensáveis para a execução dos serviços que assim o exigirem, em quantidades compatíveis com o número de pessoas empregadas;
- l) comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços objetivados no presente instrumento;
- m) assumir a responsabilidade administrativa, civil e penal sobre danos eventualmente causados aos seus funcionários e a terceiros por culpa ou dolo.
- n) receber, conferir, guardar e zelar pelos bens que lhe forem confiados pela CONTRATANTE, os quais ficarão sob sua responsabilidade até o recebimento do objeto do Contrato;
- o) assumir toda responsabilidade administrativa, civil e penal sobre danos eventualmente causados aos seus funcionários e por estes a terceiros, por culpa ou dolo;
- p) responsabilizar-se os custos referentes à aquisição e transporte de materiais e ferramentas necessários a execução dos serviços objeto deste Contrato;
- q) responsabilizar-se pelas despesas com transporte, alimentação e todos os outros encargos incidentes sobre a mão-de-obra utilizada para os serviços;



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

Nº PROC. 001/2025  
Nº PAG. 662  
ASS.

- r) remover do local dos serviços, as suas expensas, diariamente todos os expurgos provenientes dos serviços que realizar, independentemente da sua composição;
- s) responder por todos os encargos trabalhistas e previdenciários, bem como a obrigatoriedade na substituição de funcionários de férias ou afastado do serviço por qualquer motivo superior a 02 (dois) dias úteis;
- t) responsabilizar-se exclusivamente pelos salários, gratificações, encargos previdenciários e trabalhistas dos servidores alocados no Contrato;
- u) selecionar, recrutar e contratar preferencialmente mão-de-obra local para o cumprimento do objeto deste Contrato, em seu nome e sob inteira responsabilidade, observando os princípios da eficiência e legalidade, bem como os requisitos de qualificação, obrigando-se a observar, rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora, tudo em respeito ao que preconiza o previsto na Lei nº 14.133/2021 e fazer prova perante a CONTRATANTE, do cumprimento de todas estas obrigações, decorrentes do presente Contrato, quando exigido;
- v) registrar no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa ao objeto deste Contrato, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
- w) planejar previamente os serviços e as atividades programadas para que o trabalho se realize no menor prazo possível;
- x) remover todo material excedente de escavação, cuidando-se ainda que não seja conduzido para as bocas de lobo, causando seu entupimento (áreas urbanas).
- y) evitar nas áreas de bota-fora, ou de empréstimos necessários à realização dos dispositivos, lançamentos de materiais de escavação que possam afetar o sistema de drenagem superficial.
- z) A contratada não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- aa) manter durante a execução do contrato, todas às condições de habilitação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

7.3 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

7.4 der causa à inexecução parcial do contrato;

7.5 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.6 der causa à inexecução total do contrato;

7.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

7.8 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

7.9 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

Nº PROC 001/2025  
Nº PAG 663  
ASS [Handwritten Signature]

7.11 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

- a) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- c) Multa:
  - Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- d) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quarto - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Sexto - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Sétimo - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

Nº PROC. 001/9025  
Nº PAG 664  
ASS. [Signature]

Parágrafo Oitavo - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a natureza e a gravidade da infração cometida;

- a) as peculiaridades do caso concreto;
- b) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- c) os danos que dela provierem para o Contratante;
- d) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Nono - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Primeira - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Segunda - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décima Terceira - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

7.12 O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

7.12.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

Nº PROC 001/2025  
Nº PAG 065  
ASS [Handwritten Signature]

7.12.2 Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

7.13 A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

7.14 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

7.15 O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- 7.15.1.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 7.15.1.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 7.15.1.3 Indenizações e multas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

7.16 É VEDADO À CONTRATADA:

7.16.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

7.16.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

7.17 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.18 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.19 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

7.20 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.





ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

ANEXO I

Nº PROC 001/2025  
Nº PAG 667  
ASS [Signature]

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORNE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							<b>R\$ 1.306,20</b>
1.1	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES, AF_03/2024	SINAPI	M	20,00	R\$ 65,31	R\$ 1.306,20
<b>DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES</b>							<b>R\$ 5.823,11</b>
2.1	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF_12/2017	SINAPI	M2	6,00	R\$ 24,95	R\$ 149,70
2.2	C2210	RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATES	SEINFRA	M2	11,76	R\$ 15,78	R\$ 185,57
2.3	97650	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF_12/2017	SINAPI	M2	94,18	R\$ 7,46	R\$ 702,58
2.4	97640	REMOÇÃO DE FORROS PVC, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF_12/2017	SINAPI	M2	172,70	R\$ 1,91	R\$ 329,86
2.5	S00017	DEMOLIÇÃO DE REBOCO	ORSE	m2	36,00	R\$ 9,09	R\$ 327,24
2.6	104789	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF_09/2023	SINAPI	M3	19,75	R\$ 203,22	R\$ 4.013,60
2.7	CD702	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE-BOTA FORA	SEINFRA	M3	36,60	R\$ 3,13	R\$ 114,56
<b>INFRAESTRUTURA</b>							<b>R\$ 4.213,72</b>
<b>SAPATAS ISOLADAS</b>							<b>R\$ 2.952,25</b>
3.1.1	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS, AF_02/2022	SINAPI	M3	9,80	R\$ 301,25	R\$ 2.952,25
<b>VIGA BALDRAME</b>							<b>R\$ 1.261,47</b>
3.2.1	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS, AF_02/2022	SINAPI	M3	1,70	R\$ 295,74	R\$ 502,76
3.2.2	S04953	IMPERMEABILIZAÇÃO DE VIGAS BALDRAMES COM 2 DEMÃOS DE TINTA ASFÁLTICA TIPO NEUTROL DA VEDACIT OU SIMILAR, EXCETO ARGAMASSA IMPERMEABILIZAÇÃO	ORSE	m2	27,40	R\$ 27,69	R\$ 758,71
<b>ESTRUTURAS DE CONCRETO</b>							<b>R\$ 17.923,24</b>
<b>VIGAS</b>							<b>R\$ 15.824,91</b>
4.1.1	92464	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES, AF_09/2020	SINAPI	M2	142,40	R\$ 111,13	R\$ 15.824,91
<b>LAJE</b>							<b>R\$ 2.098,33</b>
4.2.1	101963	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE "LT" = 12 CM (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4), AF_08/2025	SINAPI	M2	10,80	R\$ 194,29	R\$ 2.098,33
<b>COBERTURA</b>							<b>R\$ 5.665,38</b>
<b>EDIFICAÇÃO EXISTENTE</b>							<b>R\$ 5.665,38</b>
5.1.1	511618	Remoção, lavagem, carga e retelhamento de telhas cerâmicas tipo canal comum, sem uso de grampo de arame, c/ reaproveitamento de 80%, Itabaiana ou similar - Rev 01	ORSE	m2	98,70	R\$ 57,40	R\$ 5.665,38
<b>PAVIMENTAÇÃO</b>							<b>R\$ 86.313,94</b>
<b>EDIFICAÇÃO EXISTENTE</b>							<b>R\$ 73.359,21</b>
6.1.1	87692	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESURA 5CM, AF_07/2021	SINAPI	M2	312,20	R\$ 63,05	R\$ 19.684,21
6.1.2	104596	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 80X80 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M², AF_02/2023, PE	SINAPI	M2	312,20	R\$ 161,80	R\$ 50.513,96
6.1.3	105004	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA NOVA COM LARGURA MENOR À 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL, AF_03/2024	SINAPI	M2	24,00	R\$ 131,71	R\$ 3.161,04
<b>CALÇADAS E PASSEIOS</b>							<b>R\$ 12.954,73</b>
6.2.1	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO, AF_08/2022	SINAPI	M3	4,95	R\$ 871,44	R\$ 4.313,63
6.2.2	87246	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M², AF_02/2023, PE	SINAPI	M2	115,00	R\$ 75,14	R\$ 8.641,10
<b>OUTROS SERVIÇOS</b>							<b>R\$ 16.083,35</b>

PONTOS DE TOMADA E ILUMINAÇÃO							R\$ 11.054,30
7.1	C1947	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	SEINFRA	PT	30,00	R\$ 263,97	R\$ 7.919,10
7.1.2	S12971	Luminária Painel Led embutir 18w quadrada, 6000k da G-light ou similar - Rev 01, 11/2021	ORSE	un	40,00	R\$ 78,38	R\$ 3.135,20
EDIFICAÇÃO EXISTENTE							R\$ 5.029,05
7.2.1	S00632	REVISÃO DE PONTO DE INTERRUPTOR COM REPOSIÇÃO DO INTERRUPTOR	ORSE	pt	15,00	R\$ 103,97	R\$ 1.559,55
7.2.2	S00629	REVISÃO DE PONTO DE TOMADA SIMPLES COM REPOSIÇÃO DA TOMADA	ORSE	pt	25,00	R\$ 60,40	R\$ 1.510,00
7.2.3	S12971	Luminária Painel Led embutir 18w quadrada, 6000k da G-light ou similar - Rev 01, 11/2021	ORSE	un	25,00	R\$ 78,38	R\$ 1.959,50
REVESTIMENTO							R\$ 18.006,87
8.1	87530	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	SINAPI	M2	426,40	R\$ 42,23	R\$ 18.006,87
ESQUADRIAS							R\$ 57.946,18
PORTAS							R\$ 12.499,00
9.1.1	90843	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	UN	10,00	R\$ 1.249,90	R\$ 12.499,00
JANELAS							R\$ 13.373,18
9.2.1	S1006745	JANELA FIXA DE ALUMÍNIO PARA VIDRO, COM VIDRO, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	ORSE	m2	16,20	R\$ 825,50	R\$ 13.373,18
GRADE DE PROTEÇÃO							R\$ 6.785,39
9.3.1	S03958	GRADIL DE FERRO EM BARRAS QUADRADAS DE AÇO 3/8" NA VERTICAL, ESPAÇAMENTO 10CM, E DUAS BARRAS CHATAS DE 1" X 1/4" NA HORIZONTAL APLICADAS NAS DUAS FACES.	ORSE	m2	31,50	R\$ 215,41	R\$ 6.785,39
DIVISÓRIAS DE VIDRO							R\$ 25.288,61
9.4.1	S14050	Painel fixo de vidro temperado e = 10mm incolor, inclusive perfis para fixação	ORSE	m2	21,60	R\$ 638,53	R\$ 13.792,14
9.4.2	C1956	PORTA C/BANDEIRA DE VIDRO TEMPERADO E=10mm C/MOLA (0.90X2.90)m	SEINFRA	CJ	4,00	R\$ 2.874,12	R\$ 11.496,47
PINTURA							R\$ 17.599,62
PINTURA INTERNA E EXTERNA							R\$ 17.599,62
10.1.1	88488	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO. DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	SINAPI	M2	978,30	R\$ 17,99	R\$ 17.599,62
LOUÇAS E METAIS							R\$ 2.724,18
11.1	C3996	BANCADEA EM GRANITO P/ LAVATÓRIO, INCL. LOUÇA BRANCA E ACESSÓRIOS	SEINFRA	CJ	3,00	R\$ 908,06	R\$ 2.724,18
SERVIÇOS COMPLEMENTARES							R\$ 33.334,96
12.1	S07967	Guarda-corpo em tubo de aço inox ø=1 1/2", duplo, com montantes e fechamento em tubo inox ø=1 1/2", h=96cm, c/acabamento polido, p/fixação em piso	ORSE	m	24,25	R\$ 742,39	R\$ 18.002,96
12.2	C4646	CORRIMÃO DUPLA ALTURA EM AÇO INOX DIAM 1 1/2	SEINFRA	M	40,00	R\$ 383,30	R\$ 15.332,00
						VALOR BDI TOTAL:	R\$ 73.408,71
						VALOR ORÇAMENTO:	R\$ 266.940,75
						VALOR TOTAL:	R\$ 340.349,46

Nº PROC: 001/2025  
 Nº PAG: 668  
 ASS: 




ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12  
PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N - CENTRO - CEP: 65.500-000 - CHAPADINHA - MA  
E-mail: [camara@cmchapadinho.ma.gov.br](mailto:camara@cmchapadinho.ma.gov.br) - Telefone: 98 98599-0423

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026 CONCORRÊNCIA Nº  
001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14101427/2025**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Chapadinho/MA, CNPJ nº 23.685.001/0001-12, situada na Praça Cel. Luiz Vieira, s/n, Centro, Chapadinho/MA. CONTRATADA: ROYAL Empreendimentos e Locações Ltda., CNPJ nº 11.415.406/0001-51, sediada na Estrada da Raposa, nº 17, Pirâmide, Raposa/MA. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma e ampliação da Câmara Municipal de Chapadinho/MA, VALOR TOTAL: R\$ 340.349,46; VIGÊNCIA: 05/01/2026 a 05/01/2027, podendo ser prorrogado conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01 - Câmara Municipal de Chapadinho; 01.031.0001.1038.0000 - Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos para a Câmara Municipal; 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.

Chapadinho/MA, 05 de Janeiro de 2026.

  
Ver. Ranildo de Souza Santos  
Presidente da Câmara

Nº PROC. 1001/2025  
Nº PAG. 669  
ASS. 

**EFICÁCIA** O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos legais a partir do encerramento da vigência originalmente pactuada. E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Chapadinha/MA, 29 de dezembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

Ver. Romildo Mesquita de Oliveira  
Presidente da Câmara

Identificador: 3092-12ecb1841a1a0fd5cc2eac26a175c273f13026c5

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024, PROC. ADM. Nº 19121336/2025, APENSO AO PROC. ADM. Nº 08121433/2023 - CMC, DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023, REFERENTE AOS SERVIÇOS CONTÍNUOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EM APOIO AO SETOR CONTÁBIL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA.

Por este instrumento particular, o Município de Chapadinha-Ma, através da CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, situada à Praça Cel. Luiz Vieira, s/n Centro, CHAPADINHA-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.685.001/0001-12, neste ato representado pelo seu presidente, Ilmo. Senhor Presidente da Câmara, Ranildo de Souza Santos, brasileiro, vereador, portador do R.G. nº 262636720037 GEJUSPC/MA e CPF nº 032.890.383-35, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.069.855/0001-56, de agora em diante denominada **CONTRATADA, RESOLVEM** da Inexigibilidade nº 001/2023, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: **DO OBJETO** O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação até 31/12/2026, para execução dos serviços contínuos técnicos especializados para prestar Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil em apoio ao setor contábil da Câmara Municipal de Chapadinha/MA, podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo procedimento licitatório. **Parágrafo Único:** Na hipótese da extinção do contrato pela conclusão de novo procedimento licitatório, a **CONTRATADA** deverá ser pré-avisada com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência da data da cessação da prestação dos serviços, por ofício da autoridade competente. **DO PRAZO** Em decorrência do aditamento visando à prorrogação até 31/12/2026 ao Contrato nº 001/2024 - INEX. nº 001/2023. 2.2. O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir do último dia de vigência do Contrato nº 001/2024 - INEX. nº 001/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.** O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento no art. 107 e no art. 124, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autorizam a prorrogação do prazo de vigência dos contratos administrativos de prestação de serviços de natureza contínua, desde que devidamente justificadas, observadas as condições originalmente pactuadas e o interesse público. **DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO.** Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação: Exercício 2026. 01 - Câmara Municipal; 00 - Câmara Municipal; 01.031.0001.2002.0000 - Manutenção de Serviços Administrativos da Câmara; Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. **CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES**

**GERAIS** Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadinha/Ma, 02 de Janeiro de 2026.

Ver. RANILDO DE SOUZA SANTOS

Presidente da Câmara  
**CONTRATANTE**

Identificador: 3092-3bcb04a1452ea00e7ce8102f268186346fcd8672

Extrato de Contrato nº 001/2025

EXTRATO DE CONTRATO  
Processo Administrativo nº 17121335/2025  
Inexigibilidade de Licitação nº. 004/2025.  
Contrato nº 001/2025

**Contratante:** Câmara Municipal de Chapadinha/MA, CNPJ nº 23.685.001/0001-12; **Contratada:** L. DE S. GOMES, CNPJ nº 30.825.393/0001-33; **Objeto:** Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria de nas áreas de licitação e contratos da Câmara Municipal de Chapadinha/MA. **Vigência:** 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura e publicação do extrato, podendo ser prorrogado conforme Lei nº 14.133/2021. **Valor Total:** R\$ 62.700,00; **Dotação Orçamentária:** 01 - Câmara Municipal; 00 - Câmara Municipal; 01.031.0001.2002.0000 - Manutenção de Serviços Administrativos da Câmara; Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. **Data da Assinatura:** 02 de Janeiro de 2026; Chapadinha/MA, 02 de Janeiro de 2026. Ranildo de Souza Santos - Presidente da Câmara

Identificador: 3092-dc03174496c857e77e6eff13f46c876ff8732893

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026  
CONCORRÊNCIA Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
14101427/2025

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Chapadinha/MA, CNPJ nº 23.685.001/0001-12, situada na Praça Cel. Luiz Vieira, s/n, Centro, Chapadinha/MA. **CONTRATADA:** ROYAL Empreendimentos e Locações Ltda., CNPJ nº 11.415.406/0001-51, sediada na Estrada da Raposa, nº 17, Pirâmide, Raposa/MA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma e ampliação da Câmara Municipal de Chapadinha/MA, VALOR TOTAL: R\$ 340.349,46; **VIGÊNCIA:** 05/01/2026 a 05/01/2027, podendo ser prorrogado conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01 - Câmara Municipal de Chapadinha; 01.031.0001.1038.0000 - Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos para a Câmara Municipal; 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.

Chapadinha/MA, 05 de Janeiro de 2026.

Ver. Ranildo de Souza Santos  
Presidente da Câmara

Nº PROC. 001/2025  
Nº PAG. 670  
ASS.

